



SENADO FEDERAL

PARECER **Nº 741, DE 2013** **(DA COMISSÃO DIRETORA)**

Redação final do Projeto de
Resolução nº 46, de 2011.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 2011, que *institui no Senado Federal a Comenda Dorina Gouveia Nowill e dá outras providências.*

Sala de Reuniões da Comissão, em de de 2013.

Duas assinaturas manuscritas em tinta preta. A assinatura superior é mais compacta e estilizada, enquanto a inferior é mais alongada e fluida.

ANEXO AO PARECER Nº 741, DE 2013.

Redação final do Projeto de Resolução

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu,
_____, Presidente, nos termos do art. 48,
inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº _____, DE 2013

Institui no Senado Federal a Comenda
Dorina Gouveia Nowill e dá outras
providências

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituída no Senado Federal a Comenda Dorina Gouveia Nowill, destinada a agraciar personalidades que tenham oferecido contribuição relevante à defesa das pessoas com deficiência no Brasil.

Art. 2º A Comenda será conferida a 5 (cinco) personalidades, anualmente, durante sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim, a realizar-se no mês de setembro.

Art. 3º A indicação de candidato, acompanhada do respectivo *curriculum vitae* e da justificativa, deverá ser encaminhada à Mesa até o dia 1º de abril.

Parágrafo único. Poderão indicar candidatos à Comenda:

I – entidades governamentais e não governamentais de âmbito nacional que desenvolvam atividades relacionadas à defesa de pessoas com deficiência;

II – Senadores;

III – Deputados Federais.

Art. 4º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha dos agraciados será constituído o Conselho da Comenda Dorina Gouveia Nowill, composto por um representante de cada um dos partidos políticos com assento no Senado Federal.

§ 1º O Conselho a que se refere a *caput* será renovado a cada ano, permitida a recondução de seus membros.

§ 2º O Conselho escolherá, anualmente, entre os seus integrantes, seu Presidente.

Art. 5º Os nomes dos agraciados deverão ser encaminhados à Mesa do Senado Federal até o dia 5 de agosto e serão publicamente divulgados.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no DSF, de 07/08/2013.